

**LEI Nº 2.974 DE 27-08-96**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER REAJUSTE DE VENCIMENTOS  
E SALÁRIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDRNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar em 26,78% (vinte e seis vírgula setenta e oito por cento), os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais, a partir do dia 1º de agosto de 1.996, assim distribuídos:

15% (quinze por cento), em agosto de 1.996;  
05% (cinco por cento), em setembro de 1.996;  
05% (cinco por cento), em outubro de 1.996.

Parágrafo Único - Para se chegar ao índice de 26,78% (vinte e seis vírgula setenta e oito por cento), deverão ser calculados os índices mensais, cumulativamente.

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo, são os estabelecidos no plano de pagamento em anexo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 1.996.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 27 (vinte e sete) de agosto de 1.996.

Aelton José de Freitas  
Prefeito Municipal